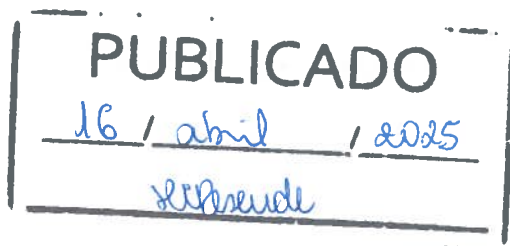




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.519 DE 16 DE ABRIL DE 2025



“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 10.001,40 (dez mil e um reais e quarenta centavos) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

UNIDADE:	02.007.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	1010	Ações em Serviços de Saúde Diversos
PROJ/ATIV:	2.468	Contribuição CONASEMS
CONTA:	3.3.70.41.00	Contribuições
FONTE	1.600.000	Transferências Fundo a Fundo – SUS Federal Bloco Manutenção
FICHA	791	R\$10.001,40

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesa decorrente da contribuição CONASEMS, nos termos do art. 1º, § 2º da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.498, de 06 de dezembro de 2023 e Deliberação CIB/SUS n.º 3.869, de 28 de junho de 2022.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei a anulação da seguinte dotação de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

UNIDADE:	02.007.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	1005	Ações em Serviços de Vigilância Epidemiológica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

PROJ/ATIV:	2.465	Manutenção Programa Agentes de Combate a Endemias
CONTA:	3.1.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE	1.600.000	Transferências Fundo a Fundo – SUS Federal Bloco Manutenção
FICHA	513	R\$10.001,40

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 3.000,42 (três mil reais e quarenta e dois centavos) na forma do artigo anterior.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1.482 de 12 de junho de 2024 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal nº 1342 de 17 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 16 de abril de 2025


Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal